

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA

SETEMBRO DE 1970

PUBLICAÇÃO Nº 1

DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO E DO CONSELHO SUPERIOR

EMENTAS

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

SETEMBRO DE 1970

PUBLICAÇÃO Nº 1

DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO E DO CONSELHO SUPERIOR

EMENTAS

SECRETARIA GERAL

SERVIÇO DE EMENTÁRIO

SUMÁRIO

I — DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO

Processos de Comprovação de Adiantamentos Processos de Natureza Financeira Processos de Recursos Fiscais Processos relativos aos Municípios. I

DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO

1 Processos de Comprovação de Adiantamentos

Resolução : 4.530/70 —TC

Protocolo : 3.278/70 —TC
Interessado : Marat Veiga Amorim

Relator : Conselheiro Leônidas Hey de Oliveira

Decisão : Convertido o julgamento do feito em diligên-

cia, nos têrmos do voto do Relator. Unânime.

EMENTA — Comprovação de Adiantamento. Recurso. Responsável tem que tomar conhecimento do processo e interpor o recurso cabível.

Resolução : 4.531/70 —TC

Protocolo : 3.279/70 —TC Interessado : Rosy Klimpowz

Relator : Conselheiro Rafael Iatauro

Decisão : Convertido o julgamento do feito em diligên-

cia, nos têrmos do voto do Relator. Unânime.

EMENTA — Comprovação de Adiantamento. Recurso. Responsável tem que tomar conhecimento do processo e interpor recurso cabível.

Resolução : 4.529/70 —TC Protocolo : 3.282/70 —TC Interessado : Vera Campos

Relator : Conselheiro Rafael Iatauro

Decisão : Recebido e provido o recurso, contra o voto

do Relator que o recebia, mas negava-lhe

provimento.

EMENTA — Comprovação de Adiantamento. Recurso. Competência do Tribunal para relevar multas impostas, quando as razões apresentadas convençam da inocência do responsável.

Resolução : 4.693/70 — TC

Protocolo : 3.444/70 — TC

Interessado : Cinira Camargo Jansen

Relator : Conselheiro Raul Viana

Decisão : Convertido o julgamento do feito em diligência,

nos têrmos do voto do Relator. Unânime.

EMENTA — Comprovação de Adiantamento. Aplicação de multa. Responsável tem que tomar conhecimento do processo e, quando fôr o caso, interpor o recurso cabível.

Resolução : 4.691/70 — TC Protocolo : 3.277/70 — TC

Interessado : Lucy Azevedo Costa

Relator : Conselheiro João Féder

Decisão : Convertido o julgamento do feito em diligên-

cia, nos têrmos do voto do Relator. Unânime.

EMENTA — Comprovação de Adiantamento. Aplicação de multa. Responsável tem que tomar conhecimento do processo e, quando fôr o caso, interpor o recurso cabível.

Resolução : 4.745/70 — TC Protocolo : 2.500/70 — TC

Interessado : Wilson de Andrade e Silva Relator : Conselheiro Rafael Iatauro

Decisão : Recebido e provido o Recurso. Ausentes, oca-

sionalmente, os Cons. Leônidas Hey de Oliveira e Antônio Ferreira Rüppel. Não votou o Cos. João Féder, o qual estava presidindo a sessão.

EMENTA — Comprovação de Adiantamento. Recurso. Competência do Tribunal de Contas, para relevar multas impostas, quando as razões apresentadas convençam da inocência do responsável.

2 Processos de Natureza Financeira

Acórdão : 1.304/70 —TC Protocolo : 17.782/70 —TC

Partes : Sociedade Cooperativa de Consumo dos Servi-

dores da SVOP e o Departamento de Edifica-

ções e Obras Especiais.

Relator : Conselheiro Raul Viana

Decisão : Registrado, contra o voto do Relator, que era

pela diligência para ser anexado o "ad referendum" da Assembléia Legislativa do Estado.

EMENTA — Convênio. Dispensa do "ad referendum" da Assembléia Legislativa, quando celebrado com entidade particular.

Acórdão : 1.316/70 —TC Protocolo : 9.961/70 —TC

Partes : Instituto de Pesquisas Rodoviárias e a Secre-

taria dos Transportes

Relator : Conselheiro Leônidas Hey de Oliveira

Decisão : Registrado, contra os votos dos Cons. José Is-

fer, Antonio Ferreira Rüppel e Rafael Iatauro, que eram pela diligência para ser anexado o "ad referendum" da Assembléia Legislativa do Estado. Voto de desempate do Sr. Presidente. EMENTA — Acôrdo. Independe de aprovação da Assembléia Legislativa. Matéria em que o Poder Legislativo é incompetente para se pronunciar.

Acórdão : 1.325/70 —TC

Protocolo : 22.007/70 —TC

Partes : Associação Nossa Senhora de Fátima de Assis-

tência à Criança e Velhos e a Secretaria do

Trabalho e Assistência Social.

Relator : Conselheiro José Isfer.

Decisão : Registrado, contra o voto do Conselheiro Raul

Viana, que era pela diligência para ser anexado o "ad referendum" da Assembléia Legislativa

do Estado.

EMENTA — Convênio. Dispensa do "ad referendum" da Assembléia Legislativa quando celebrado com entidade particular.

Resolução : 4.593/70 —TC

Protocolo : 22.488/70 —TC

Interessado : Fundação do Ensino Superior de Londrina —

Faculdade de Medicina do Norte do Paraná.

Relator

: Conselheiro Rafael Iatauro.

Decisão

: Resposta afirmativa à consulta, contra o voto do Conselheiro José Isfer, que era pela resposta negativa. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Raul Viana e Antônio Ferreira Rüppel.

EMENTA — Consulta prévia para abertura de crédito suplementar. Poder Executivo autorizado, pela lei orçamentária, a abrir créditos suplementares.

Resolução : 4.689/70 — TC

Protocolo : 19.610/70 — TC

Partes : Tribunal de Justiça e a Construtora Strobino

Ltda.

Relator : Conselheiro José Isfer

Decisão : Convertido o julgamento do feito em diligên-

cia, nos têrmos do voto do Relator. Unânime.

EMENTA — Contrato de empreitada. Licitação. Tomada de Prêços. Observância do Decreto Lei Federal n.º 200, de 23 de fevereiro de 1967. Indispensáveis, o parecer da Comissão de Julgamento; o projeto da obra e o orçamento quantitativo relativo à Tomada de Prêços.

Acórdão : 1.365/70 — TC

Protecolo : 14.327/69 — TC

Partes : S.N.G. e Zulei Pires Vidal

Relator : Conselheiro Rafael Iatauro

Decisão : Registrado, contra o voto do Cons. José Isfer,

qu era pela negativa do registro, por não ha-

ver, ainda, transitado em julgado a decisão

recorrida

EMENTA — Aposentadoria. Mandado de Segurança concedido pelo Tribunal de Justiça do Estado. Recurso extraordinário pendente de julgamento no Supremo Tribunal Federal. Cumprimento de decisão judicial. O Tribunal de Contas não pode deixar de cumprir. Acórdão : 1.392/70 — TC

Protocolo : 23.390/70 — TC

Partes : S.V.O.P. e a Sociedade Cooperativa de Consu-

mo dos Servidores da S.V.O.P.

Relator : Conselheiro Rafael Iatauro.

Decisão : Registrado, contra o voto do Cons. Raul Viana,

que era pela diligência para ser anexado o "ad referendum" da Assembléia Legislativa do Es-

tado. Ausentes os Cons. Leônidas Hey de Oli-

veira e Antônio Ferreira Rüppel. Não votou o Cons. João Féder, o qual estava presidindo a

sessão.

EMENTA — Convênio. Dispensa do "ad referendum" da Assembléia Legislativa, quando celebrado com entidade particular.

Acórdão : 1.376/70 — TC Protocolo : 1.623/70 — TC

Partes : S.N.G. e Darcy da Silva Relator : Conselheiro Raul Viana

Decisão : Negado registro, contra os votos do Relator,

dos Cons. Antônio Ferreira Rüppel e Rafael Iatauro, que eram pelo registro. Voto de de

sempate do Sr. Presidente.

EMENTA — Aposentadoria. Mandado de segurança concedido pelo Tribunal de Justiça do Estado. Recurso extraordinário pendente de julgamento no Supremo Tribunal Federal, não tendo, consequentemente, transitada em julgado a sentença. Registro negado.

3 Processos de Recursos Fiscais

Acórdão

: 1.375/70 —TC

Protocolo

20.861/69 —TC

Recorrente

: Mansani, Teixeira & Cia. Ltda.

Recorrida

: Secretaria da Fazenda

Relator

: Conselheiro Leônidas Hey de Oliveira.

Decisão

Recebido e negado provimento ao recurso, contra o voto do Cons. Raul Viana, que o recebia, dava-lhe provimento, em parte, no sentido de cancelar a multa imposta. Não votou o Cons.

João Féder por estar presidindo a sessão.

EMENTA — Recurso Fiscal. Redução de multa na forma do disposto no art. 49, da Lei 5.463/66. Possibilidade quando o contribuinte efetuar o pagamento das importâncias exigidas, no prazo para apresentação da defesa, isto é, no início do processo.

4 Processos relativos aos Municípios

Resolução : 4.730/70 — **TC**.

Protocolo : 18.289/70 — TC

Interessada : Prefeitura Municipal de Moreira Salles.

Relator : Conselheiro Antônio Ferreira Rüppel.

Decisão : Devolvido à origem, contra o voto do Relator,

que era pelo arquivamento do processo.

EMENTA — Requerimento. Fixação dos subsídios do Prefeito Municipal. Incompetência do Tribunal de Contas para apreciar a matéria.

Composto e impresso na



IMPRESSAO DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS ETC.
Al. Cabral, 846 - Cx. p. 155 - Fone: 22-1057
CURITIBA — PARANÁ